



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012.

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT, CEP 78.460-000, com horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 0xx 65 3376-4200, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 25/2012**, na forma presencial, tipo **MAIOR OFERTA**, sob regime de execução de empreitada por preço global, visando à contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos da Prefeitura do Município, conforme condições contidas neste Edital e Anexos.

O certame licitatório tem subsídio nas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Licitações, localizada no endereço citado acima, iniciando-se no dia **13/11/2012, às 09:00h.**

Os atos serão conduzidos por (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos conforme Portaria nº 118/2012, e de acordo com a seguinte programação:

| Dia 13 de Novembro de 2.012                                    |   |
|--|---|
| 09:00h.  | Início do Credenciamento, entrega dos envelopes propostas nº 01 e habilitação nº 02.  |
| 09:00 h  | Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.   |
| 09h 30 min   | Suspensão da sessão para análise das propostas apresentados e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.                  |
| O horário de reinício da sessão será informada pelo pregoeiro. | Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas.<br>Etapa de lances e demais atos pertinentes. |

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

#### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição bancária, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Nobres, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 - O objeto ainda compreende a instalação de Terminais de Auto-atendimento Bancário em espaço permitido pela Prefeitura, para exploração a título precário, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Poderão participar da licitação as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.
- 2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 - Será vedada a participação de Instituições Financeiras:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
  - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- 3.1.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados de ata de eleição da diretoria, se for o caso;
  - 3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), os documentos referidos no item anterior deverão vir acompanhados de instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, juntamente com o credenciamento.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Proponente**  
**Envelope nº01 ó Proposta**  
**Pregão Nº 25/2012**  
**Processo Nº 76/2012**

**Razão Social da Proponente**  
**Envelope nº02 ó Habilitação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Nº 25/2012  
Processo Nº76/2012

- 4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.
- 4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 - A proposta de preço deverá observar o item 4.3 deste Edital e conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 - Denominação/razão social, endereço e CNPJ;
  - 5.1.2 - Número do processo e do Pregão;
  - 5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;
  - 5.1.4 - Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante ao contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital.
- 5.2 - O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- 5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada no preâmbulo deste Edital, independentemente de declaração do licitante.
- 5.4 - Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

#### VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OFERTA

- 6.1 - O pagamento será efetuado em parcela única no valor global ofertado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento de contrato;
- 6.2 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

#### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou CPD-EN ó Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF ó Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.3.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja oferta for inferior ao valor mínimo exigido.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores ofertas, até o máximo de 3 (três).

8.6.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.2 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

8.12 ó O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de maior preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

9.6 - A adjudicação será global.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

10.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos servidores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato, sendo que o Contratante notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **XII - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

12.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 - A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por fac-símile ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

12.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 12.2).

12.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 12.2 deste edital ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.17 deste Edital.

12.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)).

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência

II - Multa, sendo

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor global a ser pago à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea õbõ desta cláusula;

d-) de 2%(dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea õbõ desta cláusula.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.3- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 25/2012.

14.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

14.3 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres ó MT, Nobres/MT, telefone (065) 3376-4200.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

14.4 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Nobres e disponibilizados no endereço [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br).

14.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.8 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo.

14.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, na Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT, após a celebração do ajuste.

14.11 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.11.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

13.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

13.14 - Integram o presente Edital :

14.14.1 - Termo de Referência (Anexo I);

14.14.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.14.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.14.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

14.14.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

14.14.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

14.14.7 - Minuta de Contrato (Anexo VII);

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Nobres/MT, 30 de outubro de 2012.



*Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

---

**Viviany Turque Pacheco  
Pregoeira**



---

Rua J, s/nº - Jardim Paraná - CEP 78.460-000

*õDesenvolver Para Crescerö*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## ANEXO I

### Pregão nº 25/2012 Processo nº 76/2012

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição bancária para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Nobres.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e inativos atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.3 - O objeto ainda compreende a instalação de Terminais de Auto Atendimento em espaço permitido pela Prefeitura, para exploração a título precário.

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.1 - A movimentação financeira de março de 2012 totalizou o valor bruto de R\$ 897.060,20 (oitocentos e noventa e sete sessenta reais e vinte centavos).

2.2 - A Prefeitura do Município de Nobres possui 660 (seiscentos e sessenta) servidores ativos e inativos e estagiários (referência março/2012), distribuídos nas seguintes faixas salariais (referência março/2012).

| SERVIDORES ATIVOS           |      |                    |
|-----------------------------|------|--------------------|
| Faixa de Renda              | Qtde | Rendimentos Brutos |
| Até R\$ 700,00              | 133  | R\$ 77.518,26      |
| R\$ 701,00 à R\$ 1.000,00   | 242  | R\$ 212.595,68     |
| R\$ 1.001,00 à R\$ 1.500,00 | 138  | R\$ 183.592,11     |
| R\$ 1.501,00 à R\$ 2.000,00 | 39   | R\$ 67.369,48      |
| R\$ 2.001,00 à R\$ 2.500,00 | 45   | R\$ 100.654,69     |
| R\$ 2.501,00 à R\$ 3.000,00 | 27   | R\$ 76.526,70      |
| R\$ 3.001,00 à R\$ 3.500,00 | 7    | R\$ 22.484,07      |
| R\$ 3.501,00 à R\$ 4.000,00 | 21   | R\$ 77.563,33      |
| R\$ 4.001,00 à R\$ 5.000,00 | 2    | R\$ 9.070,00       |
| Acima de R\$ 5.001,00       | 6    | R\$ 69.685,88      |



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

### **3 - DO CRÉDITO EM CONTA**

3.1 - Os créditos dos salários/vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Nobres deverão ser realizados em parcela única, em até o quinto dia útil do mês.

3.2 - A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

3.3 - Os serviços de processamento de crédito em conta corrente da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informatização da Prefeitura do Município de Nobres, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*.

3.3.1 - A instituição adjudicatária deverá proceder, sem ônus para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

3.4 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3424/06 do Conselho Monetário Nacional da Circular nº 3338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na Resolução 3919/2010:

- a-) manutenção da conta;
- b-) até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- c-) até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d-) fornecimento de cartão magnético;
- e-) talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.

### **4 - DO ATENDIMENTO**

4.1 - A instituição adjudicatária deverá providenciar atendimento personalizado em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, quando da abertura da conta corrente, evitando transtornos aos servidores municipais.

4.2 - A instituição financeira deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, no mínimo 02 (dois) terminais de auto-atendimento bancário que possibilitem o pagamento de fichas de compensação e tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de extratos, realização de saques, depósitos e transferências, sendo que 01 (um) terminal deverá ser instalado na sede administrativa da Prefeitura, conforme locais indicados pela Prefeitura de Nobres, exceto no caso de o banco vencedor não possuir agência no Município, quando o prazo máximo de instalação equivalerá à data do primeiro pagamento da folha.

4.3 - Somente o banco vencedor terá Terminais de Auto Atendimento nas dependências da Prefeitura do Município de Nobres.

### **5 - DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A Instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres municipais pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e/ou outros documentos.

### **6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO**

7.1 - O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

7.2 - O valor homologado na licitação deverá ser pago em parcela única no valor global ofertado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento de contrato;

7.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

## **8 - DAS SANÇÕES**

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência

II- Multa, sendo

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou desistência de proposta/lance ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea õbõ desta cláusula;

d-) de 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea õbõ desta cláusula.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.3- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## ANEXO II

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES**  
**Pregão N° 25/2012**  
**Processo N° 76/2012**

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF:  
\_\_\_\_\_representante legal da firma ....., CNPJ\_\_\_\_\_interessada em  
participar no Processo Licitatório (Pregão nº \_\_/2012), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
NOBRES, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do  
Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_para licitar ou contratar  
com a Administração

....., .... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

(carimbo da empresa )



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### ANEXO III

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES**  
**Pregão N° 25/2012**  
**Processo N° 76/2012**

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da ) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa ó nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º \_\_/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa )

RECONHECER FIRMA(S)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES  
Pregão Nº 25/2012  
Processo Nº 76/2012

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES

|   |
|---|
| Denominação/razão social: _____ CNPJ nº _____       |
| Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____         |
| Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____ |
| E-mail: _____                                       |
| Telefone para contato _____                         |

O valor de nossa oferta para prestação do serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Nobres, de acordo com as condições e cláusulas do Edital do Pregão nº 25/2012 e seus Anexos é de R\$...... (.....).

....., .... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

(carimbo da empresa )



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 25/2012  
Processo Nº 76/2012

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: ãDeclaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendizö.

....., .... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa )



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES  
Pregão N° 25/2012  
Processo N° 76/2012

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da  
firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 25/2012), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do  
item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , .... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n° .....

(carimbo da empresa )



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATO Nº XX/2012**

**Pregão Nº 25/2012**  
**Processo Nº 76/2012**

**VALOR DO CONTRATO R\$**

**Cláusula I**

1.1 ó O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres ó MT, portador da Cédula de Identidade n.º 321676 ó SSP/PB e CPF n.º 110.231.634-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, MT, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial n.º 25/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Nobres, em conformidade com o Edital do Pregão nº 25/2012 e seus Anexos, que integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2 - O objeto contratado compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2.3 - O objeto contratado compreende ainda a instalação de Terminais de Bancário em espaço permitido pela Prefeitura, para exploração a título precário, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 25/2012.

**Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pelos serviços de pagamento da folha salarial, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$. (....).

3.2 - O pagamento será efetuado em parcela única no valor global ofertado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da penalidade de multa prevista neste contrato.

**Cláusula IV ó DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**4.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

- I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- III - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 23/2012;
- VI - Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão 25/2012 e seus Anexos;
- VII - Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- VIII - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- IX - Cumprir as exigências de instalação dos Terminais de Auto-Atendimento, conforme quantidades, prazos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão nº 25/2012;
- X - Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- XI - Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- XII - Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- XIII - Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- XIV - Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:**

- I - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

**Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

6.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital do Pregão nº 25/2012 e seus Anexos.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

7.1. - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula VIII - VALOR DO CONTRATO**

8.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$......  
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**Cláusula IX - DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência

II- Multa, sendo

a-) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b-) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, por infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea õbõ desta cláusula;

d-) de 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea õbõ desta cláusula.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

**Cláusula X - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Cláusula XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 25/2012 e do Contrato.

11.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Nobres, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Nobres, .. de ..... de 2012

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 25/2012. Objeto: Contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos da Prefeitura do Município.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO  
(DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: ( ) \_\_\_\_\_,  
AOS CUIDADOS DO(A) PREGOEIRO(A).**

A Prefeitura de Nobres não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato ( ) \_\_\_\_\_